



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**ANEXO**

**PLANO ESTRATÉGICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**Missão**

Realizar Justiça, no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.

**Visão**

Ser reconhecida perante a sociedade como instrumento efetivo de justiça célere e comprometida com a garantia dos direitos decorrentes das relações de trabalho.

**Valores da Justiça do Trabalho**

**Acessibilidade** - Democratizar e facilitar o acesso à Justiça;

**Celeridade** - Prezar pela agilidade nos trâmites judiciais e administrativos;

**Comprometimento** - Atender com eficiência, eficácia e transparência as necessidades e expectativas dos clientes internos e externos;

**Efetividade** - Garantir o cumprimento das decisões judiciais;

**Ética** - Agir com honestidade, probidade, integridade e credibilidade em todas as suas ações e relações;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**Inovação** - Buscar soluções inovadoras para a melhoria da prestação jurisdicional;

**Responsabilidade socioambiental** - Atuar para a garantia da cidadania e da gestão ambiental;

**Valorização das pessoas** - Incentivar a melhoria contínua do relacionamento, bem-estar e satisfação pessoal e profissional.

### **Matriz da Análise do Ambiente**

#### **Análise Interna**

##### **Forças:**

Infraestrutura física e tecnológica;

Celeridade em relação aos demais segmentos de Justiça;

Aperfeiçoamento e utilização do Processo Judicial Eletrônico;

Formação e qualificação dos magistrados e servidores.

##### **Fraquezas:**

Inadequação e/ou insuficiência dos quadros de pessoal;

Baixa efetividade na execução trabalhista e fiscal;

Baixo comprometimento com a estratégia;

Falhas na comunicação entre unidades e órgãos da Justiça do Trabalho.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

## **Análise Externa**

### **Oportunidades:**

Parcerias com outras instituições;

Novas tecnologias aplicáveis à Justiça do Trabalho;

Reformas na legislação.

### **Ameaças:**

Aumento da demanda processual;

Contingenciamento de recursos orçamentários;

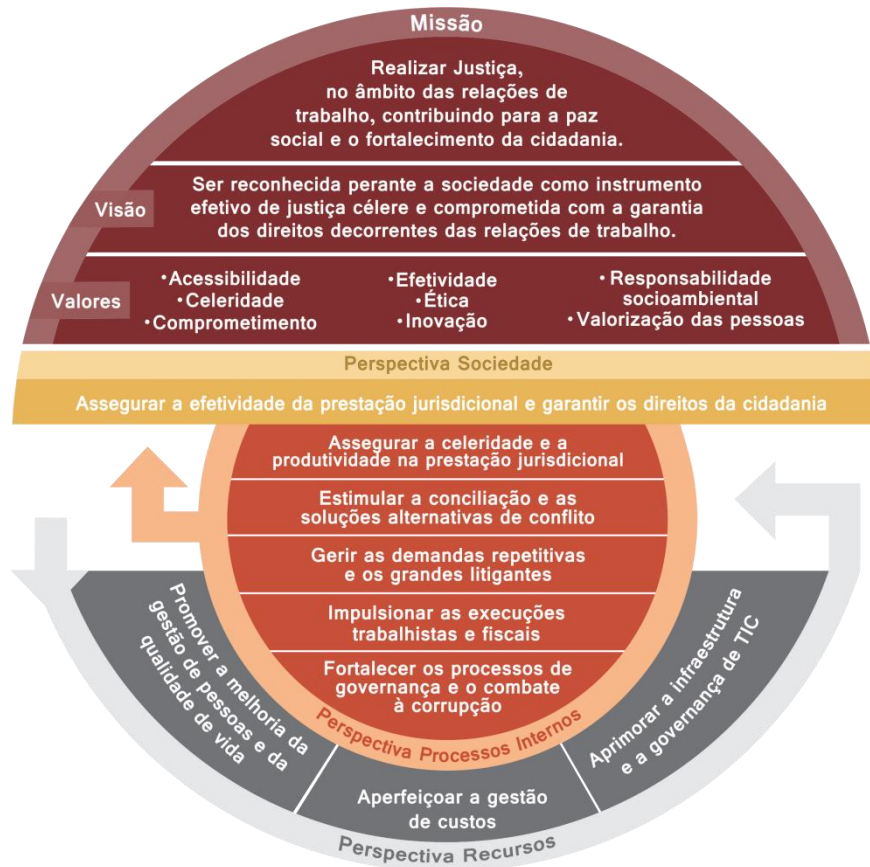
Cenário econômico desfavorável.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

## Mapa Estratégico Da Justiça Do Trabalho



### Objetivos estratégicos

#### Perspectivas:

Perspectiva Recursos

Perspectiva Processos Internos





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Perspectiva Sociedade

**Objetivos da Perspectiva Recursos:**

- **Promover a melhoria da gestão de pessoas e da qualidade de vida**

Refere-se a políticas, métodos e práticas adotados na gestão de comportamentos internos, objetivando potencializar o capital humano nos órgãos da Justiça do Trabalho. Considera programas e ações relacionados à avaliação e ao desenvolvimento de competências gerenciais e técnicas dos servidores e magistrados, à valorização das pessoas, à promoção da saúde ocupacional, à humanização das relações de trabalho, ao estabelecimento de sistemas de recompensas, à modernização das carreiras e à adequada distribuição da força de trabalho.

**Indicador 1: iGovPessoas**

**Fórmula:** percentual alcançado pelos componentes do modelo de avaliação do iGovPessoas.

**Meta 1:** atingir o nível de capacidade "aprimorado", até 2020, na avaliação do iGovPessoas.

Obs.: os Tribunais Regionais do Trabalho que já se encontrarem em níveis de capacidade superiores àqueles exigidos para a meta anual deverão, no mínimo, manter o nível em que se encontram.

- **Aperfeiçoar a gestão de custos**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Refere-se à utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias, de custeio, de investimentos e de pessoal ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública. Envolve estabelecer uma cultura de redução do desperdício de recursos públicos.

**Indicador 2: Índice de Execução do Orçamento Disponibilizado (IEOD)**

**Fórmula:**

$$\text{IEOD} = \frac{\text{Valor efetivamente liquidado do orçamento disponibilizado}}{\text{Total do orçamento disponibilizado}} \times 100$$

**Meta 2:** aumentar, até 2020, o Índice de Execução do Orçamento Disponibilizado em relação à média de 2011, 2012 e 2013 em:

- 12 pontos percentuais para aqueles TRTs que obtiverem média de até 60%;
- 10 pontos percentuais para aqueles TRTs que obtiverem média de 60,01% até 65%;
- 5 pontos percentuais para aqueles TRTs que obtiverem média superior a 65%.

**• Aprimorar a infraestrutura e a governança de TIC**

Uso racional dos instrumentos de Tecnologia da Informação e Comunicação. Visa garantir confiabilidade, integridade e





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

disponibilidade das informações, dos serviços e sistemas essenciais da justiça, por meio do incremento e modernização dos mecanismos tecnológicos, controles efetivos dos processos de segurança e de riscos, assim como a otimização de recursos humanos, orçamentários e tecnológicos.

**Indicador 3: iGovTI**

**Fórmula:** percentual alcançado pelos componentes do modelo de avaliação do iGovTI.

**Meta 3:** atingir o nível de capacidade "aprimorado", até 2020, na avaliação do iGovTI.

Obs.: os Tribunais Regionais do Trabalho que já se encontrarem em níveis de capacidade superiores àqueles exigidos para a meta anual deverão, no mínimo, manter o nível em que se encontram.

**Objetivos da perspectiva Processos Internos:**

- **Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional**

Tem por finalidade materializar, na prática judiciária, o comando constitucional da razoável duração do processo. Trata-se de garantir a prestação jurisdicional efetiva e ágil, com segurança jurídica e procedimental na tramitação dos processos judiciais, bem como elevar a produtividade dos servidores e magistrados.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**Indicador 4: Tempo Médio de Duração do Processo - 2ª Instância  
(TMDP2)**







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**Fórmula:**

$$\text{TMDP2} = \frac{\text{Somatório (Data do julgamento - Data da autuação)}}{\text{Julgados}}$$

**Meta 4:** reduzir o prazo médio, em relação ao ano base 2016:

para aqueles TRTs que contabilizaram o prazo médio de até 100 dias, em 5%, até 2020;

para aqueles TRTs que contabilizaram o prazo médio de 101 a 150 dias, em 10%, até 2020;

para aqueles TRTs que contabilizaram o prazo médio acima de 150 dias, em 20%, até 2020.

Obs.: adoção de cláusula de barreira a ser calculada para 2018, de acordo com as atualizações de dados até 2017.

**Indicador 5: Tempo Médio de Duração do Processo - 1ª Instância - Fase de Conhecimento (TMDP1c)**

**Fórmula:**

$$\frac{\text{Somatório (Data da prolação da sentença - Data do ajuizamento da ação)}}{\text{Processos com prolação de sentença}}$$

**Meta 5:** reduzir o prazo médio, em relação ao ano base 2016:

para aqueles TRTs que contabilizaram o prazo médio de até 200 dias, em 5%, até 2020;

para aqueles TRTs que contabilizaram o prazo médio acima de 200 dias, em 10%, até 2020.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Obs.: adoção de cláusula de barreira a ser calculada para 2018, de acordo com as atualizações de dados até 2017.

**Indicador 6: Índice de Processos Julgados (IPJ)**

**Fórmula:** 
$$\frac{\text{N}^\circ \text{ de processos de conhecimento julgados}}{\text{N}^\circ \text{ de processos de conhecimento distribuídos}} \times 100$$

**Meta 6:** julgar pelo menos 92% da quantidade de processos de conhecimento distribuídos no ano corrente.

**Indicador 7: Índice de Processos Antigos (IPA)**

**Fórmula:** 
$$\frac{\text{Processos antigos julgados}}{\text{Processos antigos distribuídos}} \times 100$$

**Meta 7:** identificar e julgar, até 31/12/2018, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016, nos 1º e 2º graus.

**Indicador 8: Índice de Ações Coletivas Julgadas (IACJ)**

**Fórmula:** 
$$\frac{\text{Ações coletivas julgadas}}{\text{Ações coletivas distribuídas}} \times 100$$

**Meta 8:** identificar e julgar, até 31/12/2018, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 no 1º grau e até 31/12/2016 no 2º grau.

- **Estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Refere-se ao fomento da conciliação e de meios extrajudiciais para resolução negociada de conflitos, com a participação efetiva do cidadão. Visa estimular a comunidade a dirimir suas contendas sem necessidade de processo judicial, mediante conciliação, mediação e arbitragem. Diz respeito ainda à formação de agentes comunitários de justiça e à celebração de parcerias com a Defensoria Pública, as Secretarias de Assistência Social, os Conselhos Tutelares, o Ministério Público, e outras entidades afins.

**Indicador 9: Índice de Conciliação – Fase de Conhecimento**

**Fórmula:**  $ICONc = \frac{\text{Conciliações}}{\text{Solucionados}} \times 100$

**Meta 9:** aumentar o Índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2013/2014, em 6 pontos percentuais, até 2020.

Obs.: se o índice atingir valor igual ou superior a 48%, a meta será considerada cumprida.

**• Gerir as demandas repetitivas e os grandes litigantes**

Refere-se à redução do acúmulo de processos relativos à litigância serial, advindos dos entes públicos, do sistema financeiro, das operadoras de telefonia, entre outros, por meio da gestão da informação e do uso de sistemas eletrônicos. Visa reverter a cultura da excessiva judicialização, com a proposição de inovações legislativas, a criação e a aplicação de mecanismos





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

para penalizar a litigância protelatória, bem como o monitoramento sistemático dos assuntos repetitivos e dos grandes litigantes.

**Indicador 10: Índice de Redução do Acervo dos Maiores Litigantes (IRA)**

**Fórmula:**

$$\text{IRA} = \frac{\text{Processos pendentes de julgamento no ano anterior} \times 0,98}{\text{Processos pendentes de julgamento no ano anterior} + \text{Distribuídos} - \text{Julgados}} \times 100$$

**Meta 10:** identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior, até 2020.

**• Impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais**

Implantação de ações visando à efetividade das ações judiciais, propiciando a recuperação de bens e valores aos cofres públicos (execuções fiscais) e a solução definitiva dos litígios trabalhistas. Para tanto, podem ser adotados mecanismos como a utilização tempestiva dos sistemas de bloqueio de ativos do devedor (BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD); a realização de leilões judiciais; a celebração de parcerias com as Procuradorias de Fazenda, juntas comerciais, cartórios de registro de imóveis; a utilização do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT; entre outras ações.

**Indicador 11: Índice de Execução (IE)**

**Fórmula:** Execuções baixadas x 100





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Execuções iniciadas

**Meta 11:** baixar pelo menos 92% do total de casos novos de execução iniciados no ano corrente.

• **Fortalecer os processos de governança e o combate à corrupção**

Conjunto de atos que visem à proteção da coisa pública e à preservação da probidade administrativa, bem como a adoção de medidas relacionadas à melhoria do controle e fiscalização do gasto público no âmbito do Judiciário do Trabalho. Visa ainda, por meio de formulação, implantação e monitoramento de estratégias flexíveis e aderentes às especificidades regionais, à eficiência operacional, à transparência institucional, ao fortalecimento da autonomia administrativa e financeira e à implantação das melhores práticas de comunicação da estratégia, de gestão documental, da informação, de processos de trabalho e de projetos.

**Indicador 12: iGov**

**Fórmula:** Percentual alcançado pelos componentes do modelo de avaliação do iGov.

**Meta 12:** atingir o nível de capacidade "aprimorado", até 2020, na avaliação iGov.

Obs.: os Tribunais Regionais do Trabalho que já se encontrarem em níveis de capacidade superiores àqueles exigidos para a meta anual deverão, no mínimo, manter o nível em que se encontram.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**Objetivo da perspectiva Sociedade:**

- **Assegurar a efetividade da prestação jurisdicional e garantir os direitos da cidadania**

Trata-se de objetivo estratégico que sintetiza os demais, levando em conta, a partir de conceitos como tempestividade, razoável duração do processo, concretização fática da entrega do direito e gerenciamento dos custos, a satisfação da sociedade no que diz respeito à atuação do Judiciário do Trabalho e o desafio de garantir no plano concreto os direitos da cidadania (CF, art. 1º, inc. II) em sua múltipla manifestação social: cidadão-administrado (usuário dos serviços públicos), cidadão trabalhador-produtor e cidadão-contribuinte, buscando-se atenuar as desigualdades sociais e garantir os direitos de minorias e adotando práticas socioambientais sustentáveis e uso de tecnologia limpa.

**Indicador 13: Índice de Alcance das Metas (IAM)**

**Fórmula:**  $IAM = (\sum MP1) + (\sum MP2 \times 2) + (\sum MP3 \times 3)$

**Onde:**

**MP1:** metas com peso 1 atribuído, as quais receberão pontuação 1, 2 ou 3, se alcançarem, respectivamente, valores de 80% a 89,99%, de 90% a 99,99% ou valores iguais ou maiores que 100% da meta fixada para o período considerado, tendo seus valores multiplicados por 1.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**MP2:** metas com peso 2 atribuído, as quais receberão pontuação 1, 2 ou 3, se alcançarem, respectivamente, valores de 80% a 89,99%, de 90% a 99,99% ou valores iguais ou maiores que 100% da meta fixada para o período considerado, tendo seus valores multiplicados por 2.

**MP3:** metas com peso 3 atribuído, as quais receberão pontuação 1, 2 ou 3, se alcançarem, respectivamente, valores de 80% a 89,99%, de 90% a 99,99% ou valores iguais ou maiores que 100% da meta fixada para o período considerado, tendo seus valores multiplicados por 3.

**Meta 13:** atingir e manter pontuação entre 62 e 78 até 2020.

Metas com peso 1 atribuído	Metas com peso 2 atribuído	Metas com peso 3 atribuído
Meta 1 (iGovPessoas)	Meta 7 (IPA)	Meta 4 (TMDP2)
Meta 2 (IEOD)	Meta 8 (IACJ-1º grau)	Meta 5 (TMDP1c)
Meta 3 (iGovTI)	Meta 8 (IACJ-2º grau)	Meta 6 (IPJ)
Meta 12 (iGov)	Meta 9 (ICONc)	Meta 11 (IE)
	Meta 10 (IRA)	

### Metas Anuais e Glossário

As metas anuais e o glossário de indicadores serão publicados em documento a ser desenvolvido pela Coordenadoria de Gestão Estratégica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, com definição das variáveis e das regras de cálculo a serem observadas para a mensuração das metas.







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Eventuais propostas de alteração das metas, incluindo regras de glossário, deverão receber parecer técnico da Coordenadoria de Gestão Estratégica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a ser submetido à Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

